



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Edital de Licitação – Re-Ratificação

Re-ratificação do Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 16/2020, Processo Administrativo sob n.º 629/2020, que visa à aquisição parcelada de massa asfáltica e emulsão para pintura de ligação.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, Sr. Sidney Luiz Brondani, torna público pelo presente que resolveu re-ratificar *ex-officio* o edital do Pregão Presencial n.º 16/2020, Proc. Adm. n.º 629/2020, tendo em vista a impugnação apresentada através do Proc. Adm. n.º 669/2020, conforme especificações abaixo:

I) DO EDITAL:

(...)

07 – DA HABILITAÇÃO

(...)

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal

(...)

7.2.2. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira

(...)

7.2.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado (mínimo 50%);

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

c) Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios OU a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso;

d) No caso da licitante ser proprietária de Usina de Asfalto a Quente, deverá apresentar a Licença de Operação em vigor, emitida pela FEPAM ou município habilitado, que comprove ter as

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

mesmas condições de atender a obra; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, com firma reconhecida em cartório, de esta atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou município habilitado em vigor;

e) Autorização da Agência Nacional de Petróleo-ANP- para distribuição de insumos asfálticos, necessária para o item 02 do presente Edital (emulsão para pintura de ligação-RR1C).

7.2.4 Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

(...)

(...)

II) DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas no **dia 06 de julho de 2020 até às 10 horas**, na Sala de Licitações, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 19 de junho de 2020.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

Alex Rodrigo Vicente Nunes
Assessor Jurídico Judicial